



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2372, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**“Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social ao Lions Club de Xangri-Lá.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de subvenção nos termos desta Lei, recursos orçamentários no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Lions Club de Xangri-Lá.

**Art. 2º** O benefício referido no artigo anterior será concedido observando, dentre outros, os critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos no Decreto nº 84/2017, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação específica do Gabinete do Prefeito, conforme Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de abril de 2022.**

  
**CELSO BASSANI BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

  
**CÁSSIO VOIGT FERREIRA**

**Secretário de Administração**